TABELA 28

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA

EXERCÍCIO: 2021

RELATÓRIO DETALHADO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL VIGENTE EM 2021

O **primeiro plano de amortização do déficit atuarial** da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra foi estabelecido por meio da Lei n° 48/2018, vigente a partir de 10/07/2018.

Atualmente, o Plano de Amortização para equacionamento do Déficit Atuarial do Inst. de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra vigente no ano de 2021 está estabelecido no Art. 41, § 16 da LCM 10/2006, nova redação dada pela Lei Complementar Municipal 54/2019, de 16/09/2019, na seguinte forma:

( )	Alíquota Suplementar
(X)	Aportes Periódicos
( )	Segregação de Massa

As alíquotas suplementares foram estabelecidas por meio do Art. XX da legislação XXX, pelo prazo de (quantidade) anos e nos seguintes percentuais:

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR MEIO DE ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	
Exercício	**% Alíquota Suplementar**

Os aportes periódicos foram estabelecidos por meio do Art. 41, § 16 da LCM 10/2006, nova redação dada pela Lei Complementar Municipal 54/2019, de 16/09/2019, revisado pelo Decreto Municipal nº 5.383/2020, de 23/12/2020, pelo prazo de 35 anos e nos seguintes valores:

ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES FINANCEIROS PERIODICOS	
Ano	**Aporte Mensal**
2020	R$179.497,96
2021	R$222.132,31
2022	R$304.854,39
2023	R$466.213,81
2024	R$562.465,22
2025	R$562.465,22
2026	R$562.465,22
2027	R$562.465,22
2028	R$562.465,22
2029	R$562.465,22
2030	R$562.465,22

2031	R$562.465,22
2032	R$562.465,22
2033	R$562.465,22
2034	R$562.465,22
2035	R$562.465,22
2036	R$562.465,22
2037	R$562.465,22
2038	R$562.465,22
2039	R$562.465,22
2040	R$562.465,22
2041	R$562.465,22
2042	R$562.465,22
2043	R$562.465,22
2044	R$562.465,22
2045	R$562.465,22
2046	R$562.465,22
2047	R$562.465,22
2048	R$562.465,22
2049	R$562.465,22
2050	R$562.465,22
2051	R$562.465,22
2052	R$562.465,22
2053	R$562.465,22
2054	R$562.465,22

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR MEIO DE APORTES PERÍODICOS	
CONTA BANCÁRIA UTILIZADA PARA O RECEBIMENTO DOS APORTES ATUARIAIS, EM OBSERVÂNCIA À PORTARIA MPS N° 746/2011	
BANCO	001
CONTA	12389-7
AGÊNCIA	4626-4

A segregação de massa foi estabelecida por meio do art. XX da legislação XXX, nos seguintes termos:

SEGREGAÇÃO DE MASSA		
Descrição	**Base Legal**	
	( ) Ingresso do Segurado	___/___/___
	( ) Idade do Segurado	( ) anos
	( ) Condição do Segurado	Ativo / Inativo / Pensionistas
	( ) Outro	(especificar)

Conceição da Barra/ES, 03 de Março de 2022.

Alex da Silva Moura
Diretor Presidente